

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI Nº 108/2001

Institui o Regime de Gratificação
para Servidores que possuam fami-
liares portadores de Deficiência
Física.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o regime de gratificação para servidores que possuam familiares portadores de deficiência física.

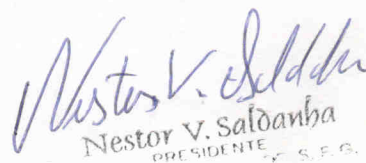
Art. 2º- A Gratificação dos servidores será de 30% sobre o valor de seu salário.

Art. 3º- Para fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá comprovar a doença do membro da família através de atestado médico, bem como provar que a pessoa resida efetivamente em companhia do servidor.

Art. 4º- A informação incorreta por parte do servidor, acarretará imediata suspensão do benefício, bem como desconto das vencimentos anteriores.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

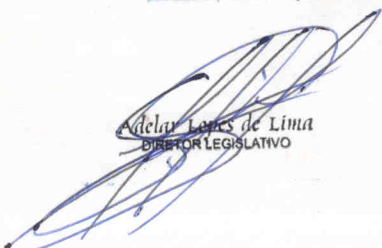
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, em 09 de Abril de 2001.

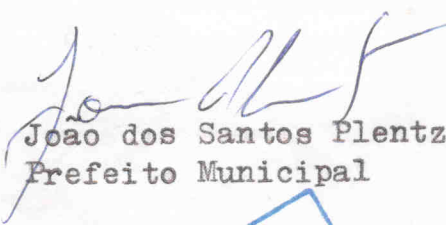

Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE C. S. F. G.

APROVADO

PUBLICADO

EM: 24 / 04 / 01


Adelar Leites de Lima
DIRETOR LEGISLATIVO


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

CONADO